

PORTARIA SES Nº 1001/2023.

Reduzir a meta de atendimentos do município relacionado no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 360/2023, de 13 de março de 2023, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o Capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber os recursos relativos às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de dezembro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2023.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.



ANEXO ÚNICO - Portaria SES Nº 1001/2023

Municípios para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÊTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Bom Jesus	5 ^a	160	40	120
São Nicolau	12ª	265	105	160
União da Serra	5ª	20	8	12
TOTAL		445	153	292